

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO Nº , DE 2019.
(Do Sr. Cezinha de Madureira e outros)

Requer, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública com a presença de representante da NETFLIX para prestar esclarecimentos sobre o filme "A Primeira Tentação de Cristo".

Senhor Presidente,

Senhor Presidente, Requeiro a V. Exa, com fundamento no art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário desta Comissão, se digne adotar as providências necessárias para a realização de Audiência Pública com a presença de representantes da empresa NETFLIX no Brasil para prestar esclarecimentos sobre o filme "A Primeira Tentação de Cristo".

JUSTIFICAÇÃO

Conforme o Regimento Interno da Câmara dos Deputados compete a esta Comissão discutir e debater assuntos relativos às comunicações de forma geral. Em virtude do advento das novas formas de comunicação o serviço *on demand* tem se mostrado cada vez mais difundindo e utilizado pela população em geral.

Também é competência desta Casa e dos Deputados Federais o zelo pela Constituição Federal, bem como pelas demais Leis em vigor no País. No artigo 5º, inciso IV da nossa Lei Maior está disposto que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.

Conforme muito bem definido pelos teóricos pensadores da religião, o culto deve ser entendido sempre em sentido amplo, o que significa dizer que a veneração a Deus, para os Cristãos, “se dá em todo lugar e a todo o momento, não sendo restrita aos templos religiosos. Aliás, bem é verdade que a fé em Cristo, como Único Senhor, pressupõe sua afirmação perene e irrestrita¹”.

No que se refere à tutela do sentimento religioso, o Código Penal, no art. 208, tipifica o crime de “ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo”, punindo com detenção de um mês a um ano, ou multa, a conduta de quem “escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”.

A primeira figura do tipo penal em questão, ou seja, “escarnecer” significa ridicularizar, zombar, troçar. Assim se tem que o achincalhe ou zombaria deve ser motivado pelo fato da crença ou da função pública. Repita-se que é indispensável que se trate de escarnecimento público, praticado diante de várias pessoas ou por meio que o transmita a várias pessoas (imprensa, internet etc). Nesse tipo penal exige-se o dolo, com especial motivação de agir de forma a ridicularizar ou fazê-lo em razão de sua crença ou função religiosa. Sendo assim o crime consuma-se sem qualquer outro resultado e, em sendo verbal, não haverá tentativa, uma vez que se tratará de crime unissubsistente.²

Foi de conhecimento público que a plataforma virtual NETFLIX lançou como especial de Natal, uma das datas mais importantes do calendário cristão, filme da produtora “A Porta dos Fundos” intitulado de “A Primeira Tentação de Cristo”, no qual ocorre verdadeira afronta aos valores cristão, ultraje a fé e a figura de Jesus Cristo, bem como dos seus discípulos.

No referido filme Jesus Cristo é retrato como sendo homossexual e os discípulos como bêbados. Nós entendemos que uma obra de arte pode abordar diferentes aspectos a respeito desse período histórico sem fazer nenhum tipo de caricatura ou ofensa à imagem de Jesus. Muitas obras foram criadas nos mais diversos formatos e gêneros que são saudáveis e aceitáveis, entretanto este filme é

¹ BETTENSON, Henry. Documentos da igreja cristão. São Paulo: Aste/Simpósio. 1988.

² ROMANO, Rogério Tadeu. Os crimes contra o sentimento religioso . Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 20, n. 4221, 21 jan. 2015.

verdadeira afronta aos mandamentos constitucionais, constitui crime previsto no Código Penal e verdadeira afronta religiosa aos valores cristãos.

Neste sentido, por todo o exposto, solicitamos que esta Comissão de digne a aprovar este requerimento para realização de Audiência Pública com a presença do presidente da NETFLIX, no Brasil, a fim de prestar esclarecimentos sobre a veiculação de tal obra em sua plataforma.

Sala das Comissões, em de dezembro de 2019.

Cezinha de Madureira
PSD/SP

Alex Santana
PDT/BA

Julio Cesar Ribeiro
REPUBLICANOS/DF

David Soares
DEM/SP

Roberto Alves
REPUBLICANOS/SP